



Ordem dos Advogados do Brasil  
SEÇÃO DE GOIÁS

31  
[assinatura]

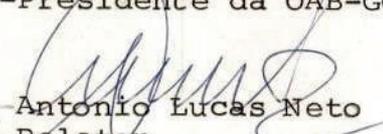
A C Ó R D ã O

Preenchidos os demais requisitos legais, impõe-se a criação de Subseção quando requerida por quinze ou mais advogados com domicílio profissional em sua área de jurisdição.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nºs 2.349/91, de pedido de criação de Subseção formulado pelo Dr. DOMINGOS PEREIRA VALADÃO E OUTROS, acorda o Egrégio Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, à unanimidade, criar a Subseção de Anicuns, com sede naquela cidade e jurisdição sobre Nazário.

Sala das Sessões, aos 11 de março de 1992.

  
ISMAR ESTULANO GARCIA  
-Presidente da OAB-GO-

  
Antonio Lucas Neto  
-Relator

CERTIDÃO

O acórdão retro foi lido e aprovado na sessão de hoje do Egrégio Conselho.

Sala das sessões  
Em 12/03/92

  
Eládio Augusto Amorim Mesquita  
2º Secretário OAB/GO